



# Prefeitura de São Joaquim

CNPJ: 82561.093/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXOII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Refere-se à Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Hospedagem no município de São Joaquim SC, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de hospedar pessoas e famílias que estão em situação de rua ou extrema vulnerabilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Hospedagem no Município de São Joaquim – SC, na área urbana, por o período de 24h, incluindo café da manhã, conforme previsto em legislação Municipal.	Diária (24h)	700

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Hospedagem Temporária, haja vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social precisa atender a demanda de pessoas que estão em situação de rua, em trânsito, com impossibilidade de serem atendidas com o auxílio transporte naquele dia, em extrema vulnerabilidade e famílias que tenham suas residências acometidas pelas situações de calamidade pública. Conforme aparo legal na Lei municipal dos benefícios eventuais nº 4.467/2017.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os Serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em parcelas (diárias), conforme descrição em contrato e necessidade desta Secretaria.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da possível hospedagem a ser contratada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



# Prefeitura de *São Joaquim*

CNPJ: 82561.093/0001-98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)
- 5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os bens e/ou serviços serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
  - 7.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços prestados.
  - 7.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 7.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 7.1.7 Atribuições da contratada:
    - a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.



# Prefeitura de *São Joaquim*

**CNPJ: 82561.093/0001-98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- b) Alvará de localização e funcionamento regular.
- c) A empresa devesa estar localizada no perímetro urbano do município de São Joaquim-SC, haja vista a impossibilidade do município em fornecer o transporte do beneficiário da hospedagem temporária até o local.
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- f) Hospedar o beneficiário pelo período de uma diária (24horas), sendo incluso um café da manhã para o hospede.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber o serviço no local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Prefeitura de *São Joaquim*

CNPJ: 82561.093/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Lusiane Zandonadi Nunes

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

Dotação nº: 03

Recurso: 5100

Projeto/Atividade: 3.3.90

Dotação nº: 24

Recurso: 5165

Projeto/Atividade: 3.3.90

São Joaquim, 23 de julho de 2021

**Marilda dos Santos Rodrigues**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GIOVANE NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
*(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Fiscal do Contrato**  
**Lusiane Zandonadi Nunes**